



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 33 DE 11 DE MARÇO DE 2014.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 617/2012-77**, a Portaria nº 129 de 27.09.2013 (Publicada no DOU nº 189, de 30 de setembro de 2013, pág. 60, seção 2), que instaurou e requisitou membro auxiliar para atuar nos autos do procedimento e a Portaria nº 19, de 07 de fevereiro de 2014 (DOU nº 28 de 10/02/2014, pág. 54, seção 2), que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Considerando que o mencionado Presidente solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 14/03/2014, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

Publique-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público